



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 976, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre horário especial de expediente.

ROVÂNI DELMONEGO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância das regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao ente público rigoroso controle entre a receita e despesa, bem como, a necessidade de cumprimento dos resultados estabelecidos como metas fiscais para o presente exercício;

CONSIDERANDO a brusca redução nos repasses do FPM e ICMS e que em municípios de pequeno porte a principal arrecadação refere-se aos referidos repasses, sendo que essas diminuições de repasses governamentais levam a necessidade de redução proporcional dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a redução no horário de atendimento não causará prejuízos aos serviços públicos prestados à população, diante da manutenção de todos os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO o início do horário de verão em 18/10/2015 que se estenderá até 21/02/2016, período este onde historicamente há redução no horário de expediente para contenção de gastos;

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC, a partir do dia 21 de setembro do corrente ano, será das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Permanecerão atendendo no horário normal, ficando excluídos do horário especial previsto no *caput* deste artigo:

I - a Secretaria Municipal de Saúde, em todos os seus serviços, inclusive de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

II - a Secretaria Municipal de Educação, quanto às escolas da rede municipal de ensino, à creche municipal e ao transporte escolar de alunos;

III - o serviço de coleta de lixo;

IV - o serviço de inspeção veterinária animal;

V - o serviço de vigia noturno, que trabalha em escala de revezamento.

Art. 2º O horário de expediente previsto neste Decreto se estenderá até o término do "Horário de Verão", previsto para findar em 21 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 15 de setembro de 2015.

ROVÂNI DELMONEGO

Prefeito Municipal

15 SET 2015

Publicado em ___/___/___ no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.